



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

**CNPJ: 75.771.295/0001-07**

**LEI nº 1579/2012.**

**Súmula:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2012.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
002 – Departamento de Agricultura

17.002.20.601.0027.2.080	3.3.90.32.00.00	Fonte 3.1.802	Material de Distribuição Gratuita	100.000,00
17.002.20.601.0027.2.080	3.3.90.32.00.00	Fonte 0.1.000	Material de Distribuição Gratuita	4.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>104.000,00</b>

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.99.99.22.00	Transferência Convênio Calcário, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Caixa – Convênio nº 759562/2011	100.000,00
--------------------	--	------------

**100.000,00**

**TOTAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

**CNPJ: 75.771.295/0001-07**

b) da anulação parcial de dotação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir:

**17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**002 – Departamento de Agricultura**

Cód.: 573

17.002.20.606.0030.2.082	3.3.30.41.00.00	Fonte 0.1.000	Contribuições	4.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>4.000,00</b>

**TOTAL GERAL 104.000,00**

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2012, os investimentos e/ou despesas objeto do presente Crédito Adicional Suplementar.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos quatro dias do mês de junho, do ano de dois mil e doze. (04.06.2012).

**Adilson José Silva Lino**  
**Prefeito Municipal**